

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALTS
 RENA TO FERNANDES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 27094556 SSP/SP

CPF
 213.121.558-41

DATA NASCIMENTO
 04/10/1979

FILIAÇÃO
 HERMOGENES FERNANDES D
 A SILVA
 MARIA VALDENORA F DA S
 ILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO
 02566490615

VALIDADE
 07/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
 06/11/1997

OBSERVAÇÕES
 EAR

LOCAL
 SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 10/03/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 Assinatura Eletrônica

45812558150
 SP892268964

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1610665908

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1610665908



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

PROCESSO N° 41/2021

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa PRIME INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ n° 09.618.881.0001-83 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II §§ 1° e 2°, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referênci lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° 01/21, realizado pela Câmara Municipal de Sorocaba.

Sorocaba, 01 de setembro de 2021.

Renato Fernandes da Silva

RG do representante n°. 27.094.556-8

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1706570746

VALIDO

NOME
LUCAS PAULO REIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
47427881 SSP/SP

CPF
423.154.328-39

DATA NASCIMENTO
21/10/1994

FILIAÇÃO
PAULO CESAR REIS
ISABEL CRISTINA REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06214658552

VALIDADE
08/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/10/2014

OBSERVAÇÕES

Lucas Paulo Reis
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANDRE, SP

DATA EMISSÃO
14/12/2018

Maxwell
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

55387591465
SP956644392

PROIBIDO PLASTIFICAR
1706570746

SÃO PAULO

ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

À Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo
Tomada de Preços N° 01/2021 – Retificação 04
Processo N° 41/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adequação elétrica da Câmara Municipal de Sorocaba.

TOMADA DE PREÇOS N° 01/21

Denominação: Montag Engenharia Elétrica Ltda
CNPJ: 23.419.532/0001-63
Endereço: Av. 12, n° 2364 – Jardim São Paulo, CEP 13503-019
E-mail: bruno@montagengenharia.com.br
Cidade: Rio Claro
Estado: São Paulo
Telefone: (19) 3524-1152

Obtivemos, através do acesso <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br/licitacoes.html>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Rio Claro, 01 de setembro de 2021.
Nome: José Roberto Bruno

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Assessoria de Licitações e Contratos pelo e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br.
A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Sorocaba da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.
Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br/licitacoes.html>.

Rio Claro, 01 de setembro de 2021.

Montag Engenharia Elétrica LTDA
23.419.532/0001-63
587.221.852.118


Montag Engenharia Elétrica Ltda

Eng. Eletricista José Roberto Bruno – Diretor Técnico Administrativo
CREA SP 5060125195, RG n° 16.280.328-X, CPF n° 095.868.538-02



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE VISITA TÉCNICA

Certificamos, para efeito de participação no certame Tomada de Preços 01/2021 que o

Sr.(a) Lucas Paulo Reis,

R.G. nº 47.427.981-5 e CPF nº 423.154.328.39

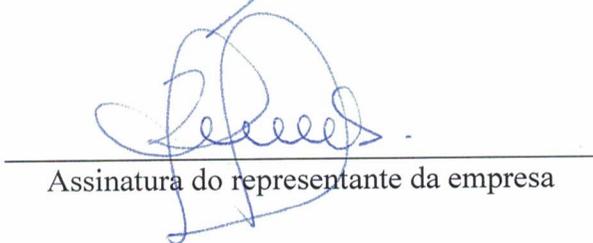
e na qualidade de representante da empresa Montes Aureos Construções E Empreendimentos Eireli

CNPJ. 62.458.476/0001-28, telefone(11) 3672-5661,

compareceu na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, para efetuar a visita técnica.

Sorocaba, 28 de Agosto de 2021.


Representante da Câmara Municipal


Assinatura do representante da empresa



RAZÃO SOCIAL: ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 19.742.327/0001-67
END.: RUA ALTAMIRO GUIMARÃES, Nº 1908, SALA 01
OFICINAS, TUBARÃO/ SC - CEP: 88702-180
EMAIL: contato@zaneliengenharia.com.br FONE: (48) 3199-0100

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO 41/2021
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 19.742.327/0001-67 é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/21, realizado pela Câmara Municipal de Sorocaba.

Tubarão, 01 de setembro de 2021.

19 742 327/0001-67
ZANELI SERVIÇOS ELÉTRICOS
LTDA. - ME
RUA ALTAMIRO GUIMARÃES, 1908
OFICINAS - CEP 88702-180
TUBARÃO - SC

Odimar Zanela dos Santos / CPF: 069.201.599-02 / RG: 5.233.574
Sócio Administrador / Eng. Eletricista: CREA/SC 126.975-5
Zaneli Serviços Elétricos LTDA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ZANELI SERVICOS ELETRICOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0514602-8	CNPJ 19.742.327/0001-67	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/02/2014	Data de Início de Atividade 03/02/2014	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) R ALTAMIRO GUIMARAES, 1908-SALA 01, OFICINAS, TUBARÃO, SC, 88.702-180				
Objeto Social INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO ELABORAÇÃO E GESTAO DE PROJETOS ELETRICOS CONSULTORIA EM ENGENHARIA ELETRICA OBRAS DE ALVENARIA FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA				
Capital: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ODIMAR ZANELA DOS SANTOS 069.201.599-02	90.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VALTAIR DIOGO ELIAS 342.977.409-82	90.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/02/2021 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO	
			Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quinta-feira, 22 de julho de 2021

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

Documento Assinado Digitalmente 22/07/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

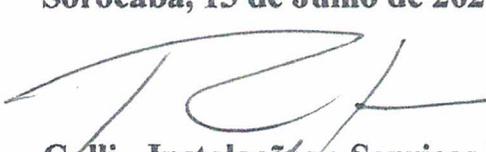
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Galli - Instalações e Serviços Eireli – ME, pessoa jurídica de direito privado de CNPJ 18.787.702/0001-22, de inscrição Estadual 669.782.402.111, com sede a Av. Carlos Sonetti, n 845, Jd. Prestes de Barros, Sorocaba/SP – SP. CEP: 18021-200 - por intermédio de seu representante legal o **Sr. Ricardo Galle**, Brasileiro, empresário de RG 33.483.081-3 SSP e do CPF 303.996.368-62, neste ato nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES** o Sr. Manoel Galle, Brasileiro, Casado, de RG. n° 10.505.691-1 e de CPF. n° 005.490.128-69, ou, Sra. Ananda Caroline Takahashi, Brasileira, Solteira de RG. n° 54.960.340 – 2 e de CPF n° 081.908.439-58, ou, Sr. Tiago Galle, Brasileiro, Casado, de RG. n° 43.997.604-2 e de CPF n° 352.690.748-00, ou, Sr. Demetrio Carvalho Toscas, Brasileiro, Casado, de RG. 18.108.460 e de CPF. n° 062.082.538-64, **OUTORGANDO** poderes para representa-lo, em todos os atos para **LICITAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer órgão público e ainda em Autarquias, Sociedades de Economia Mistas, Empresas Públicas, Fundações, ONGs e ou outro órgão que venha a se utilizar de licitações, podendo inclusive ainda; Apresentar documentos para fazer CRC, retirar editais, realizar visita técnica, propor impugnação ao edital, solicitar esclarecimentos, solicitar vistas de processos, solicitar cópias de processos, apresentar recursos, apresentar envelopes de habilitação e propostas, assinar declarações em qualquer fase do certame, atas, ou documentos, poderá ainda; propor preços, apresentar lances, rubricar documentos, declinar prazo recursal, ou redução de preços, apresentar defesa, apresentar razões de recursos, apresentar contrarrazoes, manifestar – se durante as sessões e ainda outros atos necessários, para ao bom e fiel cumprimento deste mandato, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Por ser expressão da verdade, firma a presente **PROCURAÇÃO**.

Sorocaba, 13 de Julho de 2021



Galli - Instalações e Serviços Eireli - ME
Ricardo Galle
RG 33.483.081-3
CPF 303.996.368-62
Proprietário

Confere com o original

1.º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Recebeu da Sr. RICARDO GALLE (451716) em
Sorocaba, 07 de agosto de 2021.
Em test. de Verdade. P: 19
ROSANA BATALIN LLAMAS - Escrevente Autorizado
Vlr: R\$ 10,34, C: 1171940 Selo(s): 11400A-452664
Válido somente com o selo de Autenticidade. C/ VALOR DECLARADO

1.º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
ROSANA BATALIN LLAMAS - SOROCABA/SP
Escrevente
122374
FIRMA
VALOR ECONÓMICO 1
C11140AA0452664

DIÁRIO MUN. SOROCABA 07/ago/2021 08:57 20946 1/2

Á
CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO: 41/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adequação elétrica da Câmara Municipal de Sorocaba.

Item 4

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Galli Instalações e Serviços Eireli – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº18.787.702/0001-22, inscrição estadual sob o nº669.782.402.111, com sede na Av. Carlos Sonetti nº 845, Jd. Prestes de Barros, CEP: 18021-200, neste ato representado pelo **Sr. Ricardo Galle**, portador do RG nº33.483.081-3 e CPF nº 303.996.368-62, DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa **Galli Instalações e Serviços Eireli – ME**, de CNPJ nº 02.715.053/0001-22, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº01/21, realizado pela Câmara Municipal de Sorocaba.

Sorocaba, 01 de setembro de 2021.



Ricardo Galle
Rg. 33.483.081-3
CPF. 303.996.368-62
Proprietário

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRASSHO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1988140092

NOME
DEMETRIO CARVALHO TOSCAS



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
18108460SPSP

CPF
062.802.538-64

DATA NASCIMENTO
03/06/1967

FILIAÇÃO
**PANAGIOTE DIMITRE
TOSCAS
MARIZETE SANTOS
CARVALHO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
00877826737

VALIDADE
12/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/02/1989

PROIBIDO PLASTIFICAR
1988140092

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NITEROI, RJ

DATA EMISSÃO
13/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

85642006073
RJ419370412

RIO DE JANEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



6A312B44

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLAGIAR

REGISTRO GERAL 13.210.782-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/2015

NOME FRANCISCO ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO CLOVIS ALVES DA SILVA
CORDELIA OLIVEIRA DA SILVA

NATALIDADE S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 26/03/1964

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP TUCURUVI CC:LV.B189/FLS.294 /Nº18237

CPF 039326188/31

10754689503

[Handwritten signature]
Castano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IRGD SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
SERRACON CONSTRUCOES EIRELI		EIRELI (M.E.)	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35601151614	14.710.336/0001-52	622.361/21-1	14/07/2021

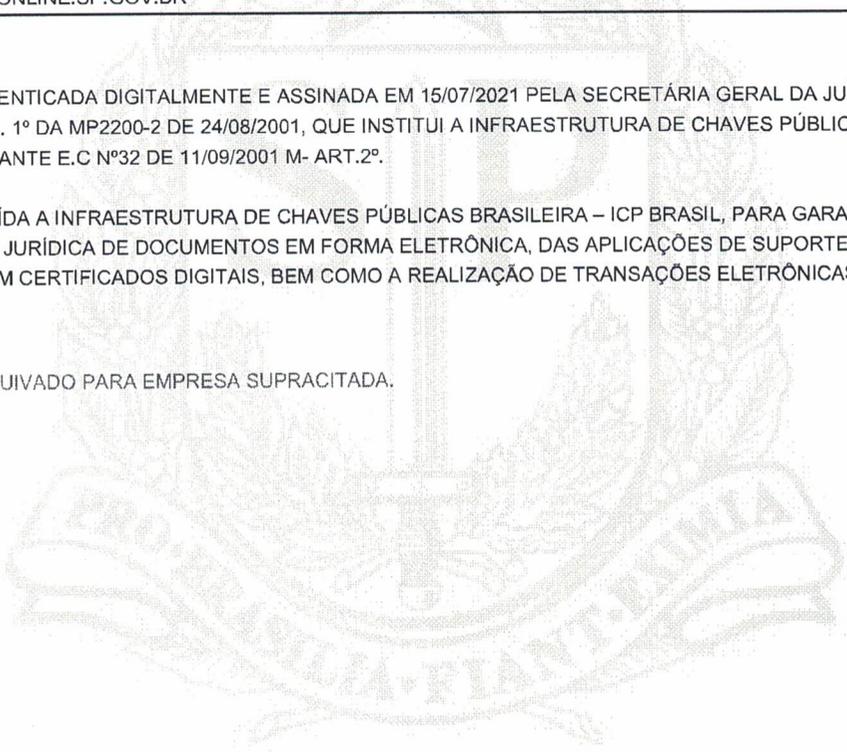
DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
15/07/2021	09:40:39	155472967
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/07/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2116880985



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital QSA; Consolidação de Matriz		
NOME EMPRESARIAL SERRACON CONSTRUCOES EIRELI - M. E.		PORTE ME
LOGRADOURO RUA CARLOS DOMINGUES TANTICO		NÚMERO 396
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TEREZA MARIA	CEP 06850670
MUNICÍPIO ITAPECERICA DA SERRA		UF SP
E-MAIL FINANCEIRO@SERRACON.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 14710336000152	NIRE - SEDE 35601151614
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: FABIO ALVES DA SILVA - Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil		DARE R\$ 207,12
DATA ASSINATURA: 		DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

 CARIMBO PRECATORIO SEDE 25	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO REQUERIDOS ATÉ 90 DIAS DA DATA DE EMISSÃO SERÃO DESCONTADOS - ART. 97, 99, DECRETO 1.800/96



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.710.336/0001-52 NIRE: 35601151614

Pelo presente instrumento de alteração de ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada:

FÁBIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28 de Março de 1989, portador da cédula de identidade RG nº 44.884.966 SSP/SP e do CPF/MF nº 373.871.268-28, residente e domiciliado à Rua São Judas Tadeu, nº 327, apto 03 bloco B, Jordanópolis, Município de Arujá, Estado de São Paulo, CEP 07411-165, na condição de titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Carlos Domingues Tantico n. 396, Jardim Tereza Maria, Município de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06850-670, registrada na Jucesp sob n. 35601151614, em sessão de 15/09/2015 e última alteração arquivada sob n. 291.890/20-9, em sessão de 04/08/2020, inscrita no CNPJ sob n. 14.710.336/0001-52, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, resolve alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Resolve o titular aumentar o capital social da empresa em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), integralizado com recursos provenientes do saldo de lucros acumulados apurado em balanço patrimonial de 30/06/2021.

SEGUNDA – Em decorrência do aumento de capital havido, o capital social da empresa que era de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), passa a ser de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que fica assim distribuído:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR R\$
FABIO ALVES DA SILVA	5.000.000	100,00	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000	100,00	5.000.000,00

TERCEIRA – Por fim, resolve o titular dar uma nova redação ao contrato social, em conformidade com o artigo 980-A e seguintes da Lei 10.406/02 (Código Civil), revogando todas as disposições anteriores, passando então a empresa a reger-se pelas cláusulas abaixo aduzidas.



Rubrica do Titular: _____

Página

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.710.336/0001-52 NIRE: 35601151614

FÁBIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28 de Março de 1989, portador da cédula de identidade RG nº 44.884.966 SSP/SP e do CPF/MF nº 373.871.268-28, residente e domiciliado à Rua São Judas Tadeu, nº 327, apto 03 bloco B, Jordanópolis, Município de Arujá, Estado de São Paulo, CEP 07411-165, na condição de titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Carlos Domingues Tantico n. 396, Jardim Tereza Maria, Município de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06850-670, registrada na Jucesp sob n. 35601151614, em sessão de 15/09/2015 e última alteração arquivada sob n. 291.890/20-9, em sessão de 04/08/2020, inscrita no CNPJ sob n. 14.710.336/0001-52, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: do Nome Empresarial e Sede Social

A empresa gira sob o nome empresarial de **SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, e tem sua sede e domicílio fiscal na Rua Carlos Domingues Tantico n. 396, Jardim Tereza Maria, Município de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06850-670, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe Capital Social para fins de direito, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercia

SEGUNDA: do Objeto Social

Constitui objeto da empresa:

- a) Construção de edifícios;
- b) Obras de fundação;
- c) Obras de alvenaria;
- d) Obras de acabamentos da construção;
- e) Limpeza em geral;
- f) Locação de equipamentos de transporte, sem operador;
- g) Coleta de resíduos não perigosos;
- h) Coleta de resíduos perigosos;
- i) Construção de rodovias e ferrovias;
- j) Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas);
- k) obras de terraplanagem.

TERCEIRA: do Prazo e Duração

A empresa iniciou suas atividades em 25/11/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Rubrica do Titular: _____

Página

QUARTA: do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR R\$
FABIO ALVES DA SILVA	5.000.000	100,00	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000	100,00	5.000.000,00

QUINTA: da Solidariedade Empresarial

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei n. 10.406/2002, e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa individual de responsabilidade limitada e no que couber as regras das sociedades limitadas, e ainda, supletivamente, pela lei das sociedades anônimas.

SEXTA: da Administração

A administração e a representação da empresa, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, será exercida pelo seu titular **FÁBIO ALVES DA SILVA**, que fica investido na função de Administrador, podendo assinar todos os documentos necessários ao objetivo social, ficando, entretanto, vedado o emprego do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei n. 10.406/2002.

SÉTIMA: das Declarações do Empresário

O titular e administrador **FÁBIO ALVES DA SILVA** declara, sob as penas da lei:

(i) Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional; e

(ii) Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA: do Exercício Social

Rubrica do Titular: _____

Página

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas.

NONA: da Remuneração do Empresário

O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA: da Distribuição de Lucros

Fica autorizada a distribuição de lucros a qualquer tempo, desde que cumpridas as exigências da lei.

DÉCIMA PRIMEIRA: do Falecimento ou Interdição

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado, em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

DÉCIMA SEGUNDA: do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou omissão resultante deste contrato.

E por estar justo e contratado, o titular assina o presente contrato em três vias, confeccionadas por meio eletrônico, de um só lado, de igual teor, obrigando-se por si e seus herdeiros.

Itapeverica da Serra, 08 de julho de 2021.

FÁBIO ALVES DA SILVA

Rubrica do Titular: _____

Página



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2116880985** da empresa **SERRACON CONSTRUCOES EIRELI - M.E.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/07/2021.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2116880985.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2116880985** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA) da empresa **SERRACON CONSTRUCOES EIRELI - M.E.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa De Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/07/2021.

Aline Barbosa De Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa De Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2116880985.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SERRACON CONSTRUCOES EIRELI - M.E. de NIRE 35601151614**, protocolizado sob o número **SPN2116880985** em **14/07/2021**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **622361211**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/07/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ITAQUAQUECETUBA - SP
COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA
ARTHUR DEL GUÉRCIO NETO



LIVRO 352 FLS. 357/360 1º TRASLADO

Arq proc. geral-serracon-fabio

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **SEIS (06)** dias, do mês de **FEVEREIRO**, do ano de **DOIS MIL E VINTE (2020)**, nesta Cidade e Comarca de Itaquaquetuba, Estado de São Paulo, neste **Cartório do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos**, perante mim, **Escrevente Autorizada** e o **Tabelião** que esta subscreve, compareceu como outorgante, **SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, com sede na Avenida Niterói, nº 510, Parque Paraíso, na cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 14.710.336/0001-52**, com seu contrato social consolidado datado de 01 de dezembro de 2019, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 590.942/19-0, do qual uma via fica arquivada em pasta própria destas Notas sob nº **017/2020**; neste ato representado de acordo com a cláusula quinta, por seu titular, **FABIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, conforme declarou, engenheiro civil, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH/Detran/SP, registro nº 04139817967, onde consta seu documento de identidade nº 44.884.966-SSP/SP, e inscrição no CPF/MF sob nº 373.871.268-28, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, nº 327, apartamento 3, bloco-B, Portão, na cidade de Arujá, Estado de São Paulo; declarando este, sob sua responsabilidade civil e criminal, que a situação contratual citada, não sofreu alterações, até a presente data, bem como que, o presente ato notarial, atinge o objeto social da empresa. O presente capaz, reconhecido como o próprio de que trato, face ao documento de identidade supracitado e a mim exibido, do que dou fé. E, pela outorgante, foi-me dito que por este público instrumento, e nos melhores termos e efeito de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, conforme declarado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH/Detran/SP, registro nº 03303906107, onde consta seu documento de identidade nº 13.210.782-SSP/SP, e inscrição no CPF/MF sob nº 039.326.188-31, residente e domiciliado na Rua Almandina, nº 161, Caputera, na cidade de Arujá, Estado de São Paulo; ao qual confere os mais amplos e gerais poderes para: **1º)** - gerir e administrar os bens dela outorgante, (**pessoa jurídica**), podendo comprar, vender, permutar, prometer comprar assim como vender, ceder, transferir, dar e receber em pagamento, locar, dar e receber em comodato ou por qualquer outra forma ou título alienar e adquirir, todos os bens móveis, imóveis, automóveis, semoventes, ações, quotas, direitos sobre linhas telefônicas, telefone móvel celular e afins, que seja proprietária atualmente, ou venha a adquirir após o presente ato notarial, podendo para tanto, fazer lavrar e assinar os respectivos instrumentos, quer sejam públicos ou particulares, inclusive DUT-CRV, requerimento de venda de veículo, bloqueio de veículo, proceder retificações, ratificações, e aditamentos a atos já praticados ou que venham a ser praticados, transmitir e emitir-se na posse, acordar formas e condições de pagamentos, inclusive recebendo bens como parte de pagamento e dando outros, assinar contratos de locação, estabelecendo e aceitando prazos, aluguéis, multas, juros,

ARQ. PROC. GERAL - SERRACON - FABIO
EM 7/2/2020, ÀS 12:54, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001, SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).



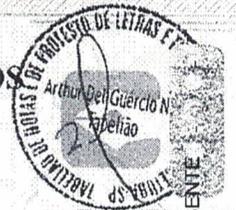
04452602014204 000074844 0

Rua Uberlândia 240 Vila Virginia - Itaquaquetuba - SP
Fone: 11-4732-9988

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

autorizar e contratar reformas, efetuar e autorizar vistorias, mover ações de despejo e reintegração de posse. 2º) - Representá-la perante todas e quaisquer repartições públicas, quer sejam Federais, Estaduais ou Municipais e Autarquias em geral, Prefeituras Municipais em quaisquer de seus órgãos ou departamentos, Companhias Energéticas, de Saneamento Básico, Embaixadas e Consulados, DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, Delegacias de Polícia, Polícia Federal, INSS, Despachantes Policiais e Aduaneiros, e aí sendo, requerer o que necessário, participar em processos, ter vista dos mesmos, administrar contratos, pagar impostos e taxas, receber dos indevidamente pagos, dar quitação assim como receber, requerer desmembramento, desdobro ou parcelamento. Representá-la perante companhias de telefonia móvel ou fixa, podendo administrar contratos, assinando todos os documentos que se fizerem necessários. Representá-la, também, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e das estações de estrada de ferro e de rodagem, para retirar registrados, vales postais, encomendas e mercadorias. 3º) - Representá-la perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou qualquer outro órgão da administração pública, podendo requerer, alegar, prestar informações, acessar todos os serviços disponíveis em páginas de internet, inclusive Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte da Receita Federal do Brasil, com a utilização de certificado digital, solicitar e cadastrar senhas, fazer homologações, ter vistas de processos e acompanhá-los até seu término, requerer certidões de quaisquer espécies, promover a defesa em procedimentos administrativos, tomar conhecimento de andamento de processos, solicitar alterações cadastrais, assinar quaisquer documentos que se façam necessários, prestar declarações verbais ou escritas, apresentar e retirar documentos, interpor recursos em processos, transigir, fazer acordos, tudo praticando e assinando, inclusive tendo acesso a dados protegidos pelo sigilo fiscal. 4º) - Representá-la perante o Banco Santander (Brasil) S/A, Banco BNDES, Banco do Brasil S/A, Banco Central, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A ou qualquer outra instituição bancária e estabelecimentos de crédito em geral do País ou do Exterior, em suas matrizes ou quaisquer de suas agências, e aí sendo, proceder à abertura de contas correntes e/ou poupança, movimentar as já existentes ou encerrá-las, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, trocas de moedas (operações de câmbio), pagamentos por cartas ou quaisquer outros meios, requerer, desbloquear e utilizar cartão magnético se necessário, registrar ou recadastrar senhas, solicitar informações de saldos de contas, extratos de contas, reconhecer saldos de contas credoras e/ou devedoras, requisitar talonários de cheques, podendo fazer depósitos, aplicações e resgates, receber juros, correções monetárias e saldos, assinar contratos de conta-garantida ou mesmo abertura de crédito rotativo, leasing, movimentar as contas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assinando, requerendo, autorizando, alegando e promovendo tudo quanto for necessário a bem de seus direitos e interesses, sub-rogar e transferir direitos e obrigações, confessar dívida, assinar ainda, toda e qualquer documentação dirigida aos bancos, receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, bem como autorizar protestos e suas baixas, assinando os competentes recibos e dando quitação, expedir e receber ordens de pagamento, firmando recibos ou documentos equivalentes,

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
ITAQUAQUECETUBA - SP
COMARCA DE ITAQUAQUECETUBA
ARTHUR DEL GUÉRCIO NETO



enfim tudo praticando e assinando. 5º) - Confere poderes para representá-la perante Seguradoras em geral, podendo receber valores a que tenha ou venha a ter direito a outorgante, endossar cheques, dar quitação, fazer declarações verbais ou escritas, transigir, requerer, apresentar e assinar toda documentação que se faça necessária. 6º) - Confere poderes para que o mandatário constitua advogados, e a eles concedendo os poderes das cláusulas "ad-judicia", "et-extra" e "ad-negócia" para representá-la no Foro em geral, podendo inclusive propor as ações que julgar necessárias e defendê-la nas contrárias, fazer acordos, efetuar pagamentos, compromissar, requerer inventários ou arrolamentos nos quais a mandante tenha interesse, receber e transmitir direitos hereditários ou créditos, interpor recursos as vias superiores, acompanhando-os até ultima Instância ou Tribunal, enfim, praticar todos os atos necessários e processuais decorrentes de qualquer ação judicial. 7º) - Confere poderes para que o mandatário a represente na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP e Juntas Comerciais de outros Estados, Secretaria da Receita Federal, Posto Fiscal, Fazendas Federal e Estadual, Escritórios de Contabilidade, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, integralizando capital social, em moeda corrente do país ou em bens imóveis, concordar com cláusulas e condições de contrato social ou quaisquer instrumentos de constituição, serem eleitos gerentes ou diretores, participar de sociedades anônimas, votando e sendo votada em assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, vender ações, ceder e transferir quotas de capital social, extinguir quaisquer tipos de sociedade, recebendo bens do patrimônio, requerendo os registros necessários nos órgãos competentes, e tudo mais praticando. 8º) - Conferindo ainda, poderes para contratar e demitir empregados, assinando as respectivas carteiras de trabalho, ajustando salários, assinando guias e documentos para recolhimento das contribuições sociais, ser preposto perante a Justiça Trabalhista, podendo acordar, transigir, dar quitação, firmar compromisso, prestar declarações e depoimentos, requerer certidões. 9º) - Representá-la perante órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, para participação de processos de licitação em todas as modalidades, quais sejam, concorrência, tomada de preço, convite, concurso e leilão, participando, inclusive, de pregão eletrônico e físico, apresentando documentos, proposta técnica, assinando formulários e dando ofertas e lances, acompanhando visitas técnicas, assinando propostas, apresentando recursos. Poderá enfim, o mandatário praticar todos os atos necessários e indispensáveis, ao referido fim, por mais especiais que sejam, mesmo os aqui não declarados e que sejam acessórios dos principais aqui outorgados, o que de tudo a outorgante dará por bom, firme e valioso, como se por ela própria fosse feito, **sendo vedado o substabelecimento. Os elementos contidos neste ato notarial, referentes ao procurador, objeto e poderes, foram fornecidos por declaração da outorgante, que por eles se responsabiliza, isentando esta Serventia de posteriores correções e/ou reclamações.** A parte foi identificada da consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, "NEGATIVA", com código de consulta gerado (hash), sob nº **644c.c62e.ac76.2ee5.f946.0ba6.f326.c0cb.8376.ce32** (referente ao outorgante). De como assim o disse, do que dou fé, a seu pedido lavrei este instrumento de procuração, o qual depois de feito, foi lido em voz alta e clara, aceitou por

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR SILVIA BARELLI PEREIRA - EM 7/2/2020, ÀS 12:54, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.; SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206. CAP. XIV, NSCCG/SP).



04452602014204 000074842 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

achá-lo em tudo conforme, outorgou e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias para este ato, do que dou fé. **Emolumentos. R\$140,44 – Estado.R\$39,91 – Secretaria da Fazenda.R\$27,32 – Imposto ao Município.R\$2,80 – Ministério Público.R\$6,74 - Reg.Civil.R\$7,39 - Trib.Juстиça.R\$9,64 – Santa Casa.R\$1,40 - Total.R\$235,64. Selo digital 1258151PR000000004672220S.** Eu, (a), **Michelle Cristine Monteiro Oliveira, Escrevente Autorizada**, lavrei-a. Eu, (a), **Arthur Del Guércio Neto, Tabelião**, a conferi, subscrevo e assino em público e raso. (a) **FABIO ALVES DA SILVA**. (Devidamente selada). Trasladada em seguida. Eu, **Lucas Barelli Del Guércio, Substituto do Tabelião**, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

**LUCAS BARELLI DEL GUÉRCIO
SUBSTITUTO DO TABELIÃO**

Silvia Barelli Pereira
Substituta do Tabelião

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site: <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou consulte o QR CODE

Selo digital 1258151PR000000004672220S



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.710.336/0001-52 NIRE: 35601151614

Pelo presente instrumento de alteração de ato constitutivo de empresa individual de responsabilidade limitada:

FÁBIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28 de Março de 1989, portador da cédula de identidade RG nº 44.884.966 SSP/SP e do CPF/MF nº 373.871.268-28, residente e domiciliado à Rua São Judas Tadeu, nº 327, apto 03 bloco B, Jordanópolis, Município de Arujá, Estado de São Paulo, CEP 07411-165, na condição de titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Carlos Domingues Tantico n. 396, Jardim Tereza Maria, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06850-670, registrada na Jucesp sob n. 35601151614, em sessão de 15/09/2015 e última alteração arquivada sob n. 291.890/20-9, em sessão de 04/08/2020, inscrita no CNPJ sob n. 14.710.336/0001-52, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, resolve alterar o ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Resolve o titular aumentar o capital social da empresa em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), integralizado com recursos provenientes do saldo de lucros acumulados apurado em balanço patrimonial de 30/06/2021.

SEGUNDA – Em decorrência do aumento de capital havido, o capital social da empresa que era de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), passa a ser de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que fica assim distribuído:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR R\$
FABIO ALVES DA SILVA	5.000.000	100,00	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000	100,00	5.000.000,00

TERCEIRA – Por fim, resolve o titular dar uma nova redação ao contrato social, em conformidade com o artigo 980-A e seguintes da Lei 10.406/02 (Código Civil), revogando todas as disposições anteriores, passando então a empresa a reger-se pelas cláusulas abaixo aduzidas.

Rubrica do Titular: _____

Página

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.710.336/0001-52 NIRE: 35601151614

FÁBIO ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28 de Março de 1989, portador da cédula de identidade RG nº 44.884.966 SSP/SP e do CPF/MF nº 373.871.268-28, residente e domiciliado à Rua São Judas Tadeu, nº 327, apto 03 bloco B, Jordanópolis, Município de Arujá, Estado de São Paulo, CEP 07411-165, na condição de titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Carlos Domingues Tantico n. 396, Jardim Tereza Maria, Município de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06850-670, registrada na Jucesp sob n. 35601151614, em sessão de 15/09/2015 e última alteração arquivada sob n. 291.890/20-9, em sessão de 04/08/2020, inscrita no CNPJ sob n. 14.710.336/0001-52, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: do Nome Empresarial e Sede Social

A empresa gira sob o nome empresarial de **SERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, e tem sua sede e domicílio fiscal na Rua Carlos Domingues Tantico n. 396, Jardim Tereza Maria, Município de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06850-670, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe Capital Social para fins de direito, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial

SEGUNDA: do Objeto Social

Constitui objeto da empresa:

- a) Construção de edifícios;
- b) Obras de fundação;
- c) Obras de alvenaria;
- d) Obras de acabamentos da construção;
- e) Limpeza em geral;
- f) Locação de equipamentos de transporte, sem operador;
- g) Coleta de resíduos não perigosos;
- h) Coleta de resíduos perigosos;
- i) Construção de rodovias e ferrovias;
- j) Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas);
- k) obras de terraplanagem.

TERCEIRA: do Prazo e Duração

A empresa iniciou suas atividades em 25/11/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Rubrica do Titular: _____

Página

QUARTA: do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR R\$
FABIO ALVES DA SILVA	5.000.000	100,00	5.000.000,00
TOTAL	5.000.000	100,00	5.000.000,00

QUINTA: da Solidariedade Empresarial

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei n. 10.406/2002, e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa individual de responsabilidade limitada e no que couber as regras das sociedades limitadas, e ainda, supletivamente, pela lei das sociedades anônimas.

SEXTA: da Administração

A administração e a representação da empresa, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, será exercida pelo seu titular **FÁBIO ALVES DA SILVA**, que fica investido na função de Administrador, podendo assinar todos os documentos necessários ao objetivo social, ficando, entretanto, vedado o emprego do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei n. 10.406/2002.

SÉTIMA: das Declarações do Empresário

O titular e administrador **FÁBIO ALVES DA SILVA** declara, sob as penas da lei:

(i) Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da EIRELI, em qualquer parte do território nacional; e

(ii) Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA: do Exercício Social

Rubrica do Titular: _____

Página

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas.

NONA: da Remuneração do Empresário

O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA: da Distribuição de Lucros

Fica autorizada a distribuição de lucros a qualquer tempo, desde que cumpridas as exigências da lei.

DÉCIMA PRIMEIRA: do Falecimento ou Interdição

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado, em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

DÉCIMA SEGUNDA: do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida ou omissão resultante deste contrato.

E por estar justo e contratado, o titular assina o presente contrato em três vias, confeccionadas por meio eletrônico, de um só lado, de igual teor, obrigando-se por si e seus herdeiros.

Itapeverica da Serra, 08 de julho de 2021.


FÁBIO ALVES DA SILVA

Rubrica do Titular: _____

Página



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2116880985** da empresa **SERRACON CONSTRUCOES EIRELI - M.E.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/07/2021.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2116880985.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2116880985** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA) da empresa **SERRACON CONSTRUCOES EIRELI - M.E.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa De Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/07/2021.

Aline Barbosa De Lima, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa De Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2116880985.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SERRACON CONSTRUCOES EIRELI - M.E.** de NIRE **35601151614**, protocolizado sob o número **SPN2116880985** em **14/07/2021**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **622361211**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/07/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 622.361/21-1 em 14/07/2021 da empresa SERRACON CONSTRUCOES EIRELI, NIRE nº 35601151614, protocolado sob o nº SPN2116880985. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 155472967. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

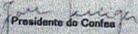
CREA-SP
 Registro Crea Nº
 5060125195



Nome
JOSE ROBERTO BRUNO

Data do Registro no Crea-SP
 02/09/2015

Título Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA


 Presidente do Confea

Registro Nacional
 2603335790
 Data de Emissão
 18/04/2019


 Presidente do Crea-SP

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/73


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-SP



Nome
JOSE ROBERTO BRUNO

Filiação
MARIA DELFINO BRUNO
Felipe Jose Bruno

Nascimento CPF Doc. de Identidade
 03/06/1967 095.868.538-02 16.280.329-X SSP SP

Naturalidade
 São Paulo SP

Tipo Sang. Título de Eleitor
 0401 0504 0116

Nacionalidade
BRASILEIRA

PIS/PASEP


 Assinatura do Profissional

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo
Tomada de Preços Nº 01/2021 – Retificação 04
Processo Nº 41/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adequação elétrica da Câmara Municipal de Sorocaba.

A empresa Montag Engenharia Elétrica Ltda., com sede à Avenida 12, nº. 2364, Jardim São Paulo, Rio Claro - SP, inscrita no CNPJ sob nº 23.419.532/0001-63, neste ato representada pelo Diretor Técnico Administrativo, Eng. Eletricista José Roberto Bruno, portador do CREA SP 5060125195, RG nº 16.280.328-X, CPF nº 095.868.538-02, participante da Tomada de Preços nº 01/21, da Câmara Municipal de Sorocaba, **DECLARA** sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Sorocaba.

Rio Claro, 01 de setembro de 2021



Montag Engenharia Elétrica Ltda

Eng. Eletricista José Roberto Bruno – Diretor Técnico Administrativo

CREA SP 5060125195, RG nº 16.280.328-X, CPF nº 095.868.538-02

Montag Engenharia Elétrica LTDA
23.419.532/0001-63
587.221.852.118



Ana Paula de Souza Joaquim
Escrevente Autorizada
RG: 49.746.183-3
CPF 415.620.268-28

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

JOELSON NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, nascido em 13/03/1976, divorciado, empresário, portador do RG. n° 60.345.467-7 expedido pela SSP/SP expedida em 11/09/2015 e CPF n° 139.444.908-94, residente e domiciliado na Avenida 22, n° 2334, Apto 232, Jardim São Paulo, Rio Claro SP, CEP. 13503-050 e

JOSE ROBERTO BRUNO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens nascido em 06/03/1967, empresário, portador do RG n° 16.280.329-x, expedido pela SSP/SP, e CREA-SP N° 5060125195 e CPF n° 095.868.538-02, residente e domiciliado na Rua 23, n° 2447, Jardim Matheus Maniero, Rio Claro, SP, CEP: 13.504-501.

Únicos sócios da empresa "**MONTAG – ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**", com sede na Avenida 12, n° 2364, Complemento Barracão, Bairro Jardim São Paulo, CEP: 13503-019, na cidade de Rio Claro, SP, com contrato social de constituição registrado na JUCESP sob n° 35229332438, em sessão 06/10/2015, e última alteração registrada na JUCESP sob n° 435.455/17-5 em sessão de 30/10/2017, inscrita no CNPJ sob n° 23.419.532/0001-63.

Resolvem em comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas abaixo:

DA ALTERAÇÃO

Cláusula 1ª – Altera-se o Capital social da empresa passando a ser R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), divididos em 1.680 quotas de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma. Integralizados em moeda corrente no País, assim distribuídas:

JOELSON NUNES DE OLIVEIRA: 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e

JOSE ROBERTO BRUNO: 1.180 (mil cento e oitenta) quotas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, totalizando R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).



DA CONSOLIDAÇÃO

Ana Paula de Souza Joaquim
Escriturante Autorizada
RG: 49.746.183-3
CPF 415.620.268-28

JOELSON NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, nascido em 13/03/1976, divorciado, empresário, portador do RG. nº 60.345.467-7 expedido pela SSP/SP expedida em 11/09/2015 e CPF nº 139.444.908-94, residente e domiciliado na Avenida 22, nº 2334, Apto 232, Jardim São Paulo, Rio Claro SP, CEP. 13503-050 e

JOSE ROBERTO BRUNO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens nascido em 06/03/1967, empresário, portador do RG nº 16.280.329-x, expedido pela SSP/SP, e CREA-SP Nº 5060125195 e CPF nº 095.868.538-02, residente e domiciliado na Rua 23, nº 2447, Jardim Matheus Maniero, Rio Claro, SP, CEP: 13.504-501.

Únicos sócios da empresa "**MONTAG – ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**", com sede na Avenida 12, nº 2364, Complemento Barracão, Bairro Jardim São Paulo, CEP: 13503-019, na cidade de Rio Claro, SP, com contrato social de constituição registrado na JUCESP sob nº 35229332438, em sessão 06/10/2015, e última alteração registrada na JUCESP sob nº 435.455/17-5 em sessão de 30/10/2017, inscrita no CNPJ sob nº 23.419.532/0001-63.

resolvem em comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade empresária será regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76 e girará sob a denominação social de:

"MONTAG – ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA"

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª – Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de material elétrico, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Serviços de Engenharia, Instalação de Máquinas e equipamentos industriais, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de gerenciamento e execução de obras por contrato de construção por administração e Construção de edifícios.



DA SEDE SOCIAL

Cláusula 3ª - A sociedade terá sua sede na Avenida 12, nº 2364, Complemento Barracão, Bairro Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro, SP, CEP. 13503-019, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer localidade do território nacional ou exterior, atribuindo-lhes ou não capital próprio para fins legais, por deliberação dos sócios.

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª - A duração da sociedade será por prazo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

O CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), divididos em 1.680 quotas de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, todas com direito a voto, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

JOELSON NUNES DE OLIVEIRA: 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e

JOSE ROBERTO BRUNO: 1.180 (mil cento e oitenta) quotas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada uma, totalizando R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Segundo remissão determinada pelo Art. 1054 da Lei 10.406/2002 ao Art. 997, VII, da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro: Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias que exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração será exercida pelos sócios JOELSON NUNES DE OLIVEIRA e JOSE ROBERTO BRUNO, acima qualificados, individualmente, o qual terão os mais amplos poderes de administração, podendo ser nomeado administrador não sócio nos termos do Art. 1061 e 1.062 da Lei 10.406/2002.



Ana Paula de Souza Joaquim
Escrevente Autorizada
RG: 49.746.183-3
CPF 415.620.268-28

Parágrafo Primeiro: Compete aos sócios representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

Parágrafo Segundo: No caso de impedimento ou falta eventual, o administrador poderá nomear um seu procurador, que o substituirá, com observância do presente instrumento, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: A alienação ou oneração de bens imóveis, o arrendamento parcial ou total de instalações da sociedade, bem como a eventual proposta judicial de concordata ou requerimento de autofalência, dependerá da anuência prévia dos sócios.

Parágrafo Quarto: Nos poderes dos sócios ou seus procuradores, sejam quais forem às atribuições, não se incluem poderes para contrair obrigações estranhas aos objetivos da sociedade, nem o de dar avais, fianças e tampouco empregar a denominação social em obrigações a favor de terceiros mesmo sob a forma cambiária.

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 8ª - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em Órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

Parágrafo Primeiro: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual da ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do Art. 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

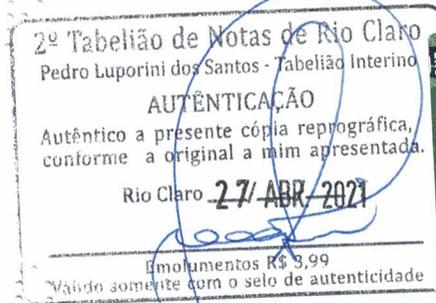
Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido, em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do § 3º, do art. 1.072, e § 2º, do art. 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Quinto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído.

Parágrafo Sexto: Os sócios deliberarão em reuniões sobre as matérias previstas no Art. 1.071, da Lei nº 10.406/2002, observando os quoruns mínimos ressalvados o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula.



DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Ana Paula de Souza Joaquim
Escrevente Autorizada
RG: 49.746.183-3
CPF 415.620.268-28

Cláusula 9ª - Os sócios em exercício da administração farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, de até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda e, levada à conta despesas gerais, cujo quantum individual a ser atribuído aos administradores será fixado e determinado pelos sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Cláusula 10ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, ocasião em que será levantado um Balanço Geral e a apuração de Lucros e Perda. Os lucros obtidos terão a aplicação que lhes é determinada em reunião dos sócios, podendo ser aprovado à distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Art. 1.007 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir, parte ou a totalidade de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem o expresso consentimento e anuência por escrito dos demais sócios, que, na igualdade de condições, tem sempre o direito de preferência na aquisição das mesmas.

DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento ou retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, a qual continuará com seus sócios remanescentes, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto à continuidade, ocasião em que será levantado um Balanço Especial dentro de 60 (sessenta) dias da ocorrência do evento, para apuração dos direitos e haveres do sócio falecido ou do sócio retirante, cujo montante será determinado pela divisão do patrimônio líquido da sociedade pelo número de quotas do Capital Social, atendida a porcentagem de realização verificada, que serão pagos da seguinte forma: em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, com juros de lei e corrigidas de acordo com a legislação em vigor.

2º Tabelião de Notas de Rio Claro

Pedro Luporini dos Santos - Tabelião Interino

AUTÊNTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reprográfica,
conforme a original a mim apresentada.

Rio Claro 27/ABR/2021

Emolumentos R\$ 3,99

Válido somente com o selo de autenticidade



Ana Paula de Souza Joaquim
Escrevente Autorizada
RG: 49.746.183-3
CPF 415.620.268-28

Parágrafo único: O não pagamento nas épocas devidas, das prestações, dará aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Cláusula 13ª - Em caso de retirada de qualquer dos sócios, a apuração e o pagamento de seus direitos e haveres serão feitos na forma prescrita na cláusula anterior, sendo que o sócio retirante deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios com antecedência de 90 (noventa) dias para que os sócios remanescentes possam exercer seus direitos de preferência na aquisição de quotas, observado o disposto na cláusula décima do presente contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 14ª - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, proceder-se-á de acordo com as leis em vigor, na data do evento, aplicáveis a espécie.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Cláusula 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do Art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como não se acham incurso na proibição do arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

DO FÔRO

Cláusula 16ª - Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, cuja jurisdição os sócios declaram aceita, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que for.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª - De conformidade com o disposto no Art. 1.053, Parágrafo único, do Código Civil, Lei 10.406/2002, observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.

2º Tabelião de Notas de Rio Claro
 Pedro Luporini dos Santos / Tabelião Interino

AUTÊNTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia reprográfica
 conforme a original a mim apresentada
 Rio Claro, **27 ABR 2021**

Emolumentos R\$ 3,99
 Válido somente com o selo de autenticidade

113142
AUTÊNTICAÇÃO
 113142
 AU0869AC0154364

Ana Paula de Souza Joaquim
Escrevente Autorizada
RG: 49.746.183-3
CPF: 18.070.268-70

E por se acharem assim, justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a arquivo e registro na JUCESP.

Rio Claro-SP, 23 de Abril de 2.020.

Joelson Nunes de Oliveira
JOELSON NUNES DE OLIVEIRA

Jose Roberto Bruno
JOSE ROBERTO BRUNO

Testemunhas:

Alessandro Silva de Jesus
RG nº 070.41.861.60(SSP.BA)

Antonio Carlos dos Santos Evangelista
RG nº 42.548.898-6(SSP.SP)



Dra. Renata Bernadete Sachs Callegari
OAB (SP) 218.335

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
111.304/20-9

GISELA SIMIEMA CESCHIN
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8260-2

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GILBERTO DA SILVA




31427/53

EXIBIR ASSINATURA DO DETENTOR

Ricardo Gilberto da Silva

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.467.239-0 2 Via-R 21/05/2019

DATA DE EMISSÃO

Nome: GILBERTO BELO DA SILVA

Relação: OTACILIO BELO DA SILVA
CATHARINA REIN DA SILVA

Naturalidade: S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO: 20/02/1959

DOC ORIGEM: SÃO PAULO SP VILA PRUDENTE CC:LN B103/FLS.47 / Nº32551

CPF: 003070248/81

10705186773

Oficial Registrado
Delegado de Polícia (Nacional) 1874015859

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/09/03

NÃO PLASTIFICAR

O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL FOI CONFERIDO COM O ORIGINAL E ASSINADO DIGITALMENTE POR SOFIA NOBREGA REATO, EM 24/8/2020, ÀS 9:44, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001. SUA AUTENTICIDADE DEVERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CENAD.ORG.BR/AUTENTICIDADE. O PRESENTE DOCUMENTO DIGITAL PODE SER CONVERTIDO EM PAPEL POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO NO TABELIONATO DE NOTAS (ITENS 205 e 206, CAP. XIV, NSCGJSP).

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
VERGUEIRO INSTALACAO ELETRICA LTDA

SÓCIO JOSE CARLOS MARTINS PARRA, nacionalidade: Brasileira, Divorciado (a), natural da cidade de Sorocaba - SP, nascido(a) em: 05/06/1968, Empresário, Nº documento de identidade: 175339065 SSP/SP, nº do CPF: 12270455819, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): ALAMEDA FRANCA, 796 - Bairro: VILA NOVA SOROCABA, Sorocaba - SP, CEP: 18070680;

SÓCIO GILBERTO BELO DA SILVA, nacionalidade: Brasileira, Casado (a), Comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo - SP, nascido(a) em: 20/02/1959; Empresário, Nº documento de identidade: 84672390 SSP/SP, nº do CPF: 00307024881, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA RICARDO MARCOS DE MADUREIRA MOREIRA, 125, APT 2 EDIF RES. SAVINIA SUBSOL - Bairro: JARDIM REFUGIO, Sorocaba - SP, CEP: 18045470.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: VERGUEIRO INSTALACAO ELETRICA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RICARDO MARCOS DE MADUREIRA MOREIRA, 125, APT 2 EDIF RES. SAVINIA SUBSOL - Bairro: JARDIM REFUGIO, Sorocaba - SP, CEP: 18045470.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: EMPRESA DE INSTALACAO MANUTENCAO E REPAROS EM SISTEMAS ELETRICOS E SERVICO DE INSTALACAO ALTERACAO MANUTENCAO E REPARO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E SANITARIOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EMPRESA DE INSTALACAO MANUTENCAO E REPAROS EM SISTEMAS ELETRICOS E SERVICO DE INSTALACAO ALTERACAO MANUTENCAO E REPARO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E SANITARIOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 18/06/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

a) R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) em moeda corrente do País.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
JOSE CARLOS MARTINS PARRA	320.000	R\$320.000,00	80.00 %
GILBERTO BELO DA SILVA	80.000	R\$80.000,00	20.00 %
TOTAL	400.000	R\$400.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por sócio(s) JOSE CARLOS MARTINS PARRA - nacionalidade: Brasileira, Divorciado (a), natural da cidade de Sorocaba - SP, nascido(a) em: 05/06/1968, nº do documento de identidade: 175339065 SSP/SP, Empresário, nº do CPF: 12270455819, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) ALAMEDA FRANCA, 796 - Bairro: VILA NOVA SOROCABA, Sorocaba - SP, CEP: 18070680 e GILBERTO BELO DA SILVA - nacionalidade: Brasileira, Casado (a), Comunhão parcial de bens, natural da cidade de São Paulo - SP, nascido(a) em: 20/02/1959, nº do documento de identidade: 84672390 SSP/SP, Empresário, nº do CPF: 00307024881, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA RICARDO MARCOS DE MADUREIRA MOREIRA, 125, APT 2 EDIF RES. SAVINIA SUBSOL - Bairro: JARDIM REFUGIO, Sorocaba - SP, CEP: 18045470, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

Cláusula Onze - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Doze - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Treze - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Sorocaba, 18 de junho de 2020.

JOSE CARLOS MARTINS PARRA (Sócio-Administrador)

GILBERTO BELO DA SILVA (Sócio-Administrador)



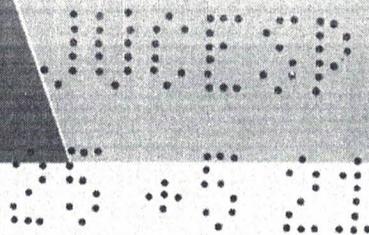
DECLARAÇÃO

Eu, JOSE CARLOS MARTINS PARRA, portador do Documento de Identificação nº 175339065 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 12270455819, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VERGUEIRO INSTALACAO ELETRICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA RICARDO MARCOS DE MADUREIRA MOREIRA, 125, APT 2 EDIF RES. SAVINIA SUBSOL, Bairro: JARDIM REFUGIO, SOROCABA, SP, CEP: 18045470, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOSE CARLOS MARTINS PARRA (Sócio-Administrador)
175339065 SSP/SP



VERGUEIRO INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 37.515.919/0001-28

NIRE: 35.236.096.884

Pelo instrumento particular de um lado as partes que juntas, acordam e alteram o referido Contrato Social no que segue:

JOSÉ CARLOS MARTINS PARRA, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Sorocaba, Estado de São Paulo, nascido em 05/06/1968, detentor da cédula de identidade RG nº **17.533.906-5 SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob o nº **122.704.558-19**, residente e domiciliado na Alameda Franca nº 796, Vila Nova Sorocaba, CEP: 18.070-680, Sorocaba, Estado de São Paulo;

GILBERTO BELO DA SILVA brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 20/02/1959, detentor da cédula de identidade RG nº **84.672.390 SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob o nº **003.070.248-81**, residente e domiciliado na Rua Ricardo Marcos de Madureira Moreira nº 125, Apto 2, Edifício Residencial Savinia, Subsol, Jardim Refúgio, CEP: 18.045-470, Sorocaba, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada resolvem assim alterar o presente Contrato Social.

A sociedade denominada de **VERGUEIRO INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ 37.515.919/0001-28, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO EM SESSÃO DE 24 DE JUNHO DE 2020, SOB O NÚMERO NIRE 35.236.096.884**, que atualmente tendo suas instalações na **RUA RICARDO MARCOS DE MADUREIRA MOREIRA Nº 125, APT 2, EDIFÍCIO**

1



RESIDENCIAL SAVINIA, SUBSOL, JARDIM REFÚGIO, CEP 18.045-470, SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO; Resolvem assim alterar o presente Contrato Social:

I – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A partir desta data o objeto social passará a ser: Instalação, manutenção e reparos em sistemas elétricos e serviço de instalação, alteração, manutenção e reparo de equipamentos hidráulicos e sanitários e comércio atacadista de material elétrico e eletrônicos.

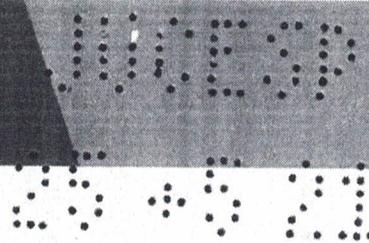
II- ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **JOSÉ CARLOS MARTINS PARRA e GILBERTO BELO DA SILVA** que assinará todos os documentos em conjunto ou isoladamente, que por sua vez representarão a empresa ativa, passiva e judicialmente. Ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Os sócios fazem a exclusão do procurador **CHARLES DAVYD GULARTE**, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Timbó, Estado de Santa Catarina nascido em 29/09/1981, detentor da cédula de identidade RG nº **04.511.3 SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob o nº **003.918.339-44**, residente e domiciliado na Rua Domingos Gabardo nº 117, apto 405, Capão Raso, CEP: 81.130-040, Curitiba, Estado do Paraná, não podendo representa-los para a realização do arquivamento de todos os atos no âmbito da Junta Comercial do Estado de São Paulo, incluindo alteração contratual, baixa, bem como qualquer ato necessário para fiel cumprimento do objeto deste mandato.

III- REDISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

O sócio remanescente **JOSÉ CARLOS MARTINS PARRA**, transferi a quantia do capital social, representada no valor de R\$ 316,000,00 (Trezentos e Dezesseis Mil) quotas, no valor de R\$



316.000,00 (Trezentos e Dezesesseis Mil Reais), para o sócio remanescente **GILBERTO BELO DA SILVA**. O capital social continua sendo o valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil reais), divididos em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Quotas	Valores em R\$
JOSÉ CARLOS MARTINS PARRA	1%	4.000	4.000,00
GILBERTO BELO DA SILVA	99%	396.00	396.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100 %	400.000	400.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDADO

I- DENOMINAÇÃO SOCIAL

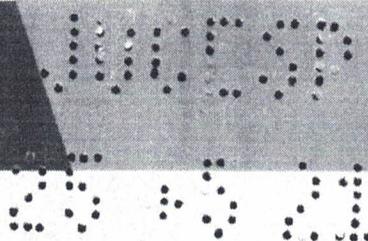
A Sociedade tem a denominação de **VERGUEIRO INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA.**

II- SEDE

A Sociedade tem sede na Rua Ricardo Marcos de Madureira nº 125, apto 2, Edifício Residencial Savinia, Subsol, Jardim Refúgio, CEP: 18.045-470, Sorocaba, Estado de São Paulo, podendo abrir e manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

III- OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa será: Instalação, manutenção e reparos em sistemas elétricos e serviço de instalação, alteração, manutenção e reparo de equipamentos hidráulicos e sanitários e comércio atacadista de material elétrico e eletrônicos.



IV- PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 24 de Junho de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Quotas	Valores em R\$
JOSÉ CARLOS MARTINS PARRA	1%	4.000	4.000,00
GILBERTO BELO DA SILVA	99%	396.00	396.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100 %	400.000	400.000,00

PARAGRAFO ÚNICO – *A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.*

VI – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VII – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO

A administração da sociedade será exercida por **JOSÉ CARLOS MARTINS PARRA** e **GILBERTO BELO DA SILVA** que assinará todos os documentos em conjunto ou isoladamente, que por sua vez representarão a empresa ativa, passiva e judicialmente. Ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Os sócios fazem a exclusão do procurador **CHARLES DAVYD GULARTE**, brasileiro, contador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Timbó, Estado de Santa Catarina nascido em 29/09/1981, detentor da cédula de identidade RG nº **04.511.3 SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob o nº **003.918.339-44**, residente e domiciliado na Rua Domingos Gabardo nº 117, apto 405, Capão Raso, CEP: 81.130-040, Curitiba, Estado do Paraná, não podendo representa-los para a realização do arquivamento de todos os atos no âmbito da Junta Comercial do Estado de São Paulo, incluindo alteração contratual, baixa, bem como qualquer ato necessário para fiel cumprimento do objeto deste mandato.

VIII - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no artigo 1.072, parágrafo 3º da lei 10.406/02 (Código Civil).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

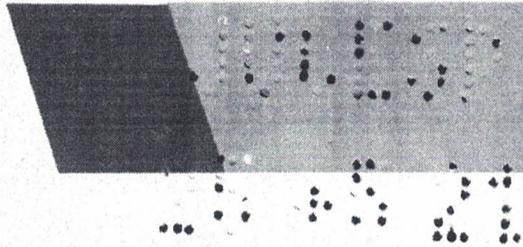
PARÁGRAFO SEGUNDO - A exclusão somente poderá ser determinada em reuniões especialmente convocadas para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

IX - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Todos os sócios efetuarão, retiradas a título de "pró-labore", que serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.

X - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Dos lucros apurados nos balanços encerrados anualmente em 31 de dezembro de cada ano, terão o destino que melhor convier aos sócios. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em



conta especial, para serem cobertos em lucros futuros.

XI - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da sociedade dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, lei 6.404/76, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/02 (Código Civil).

XII - DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados dentro das possibilidades financeiras da empresa, após ter sido levantado um balanço na época de sua retirada.

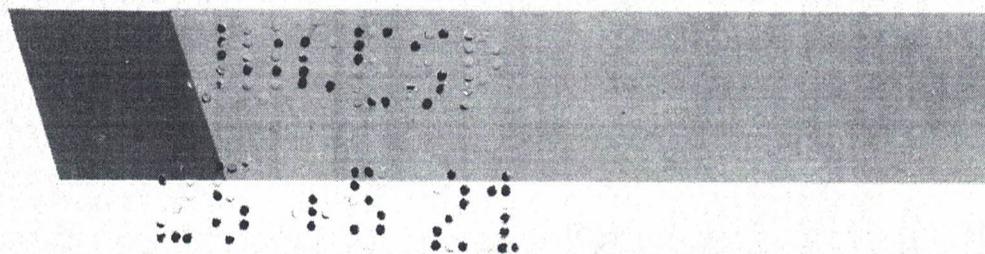
PARÁGRAFO ÚNICO - Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

XIV - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do sócio falecido, em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestarão a sua vontade de serem integrados ou não na mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do sócio falecido, ou, então receberão todos os seus haveres até o balanço especial, em 12 (doze) parcelas sendo a primeira vencendo 90 (noventa) dias após o balanço.

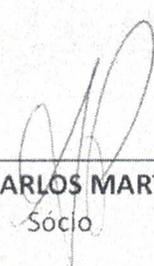


"O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

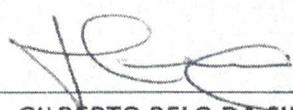
Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Sorocaba, 12 de Abril de 2021

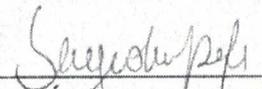


JOSÉ CARLOS MARTINS PARRA
Sócio



GILBERTO BELO DA SILVA
Sócio

TESTEMUNHAS:



SÉRGIO LUIZ RAFFÉ
RG 24.177.227-8 SSP/SP



DAIANE CRISTINA C. SANTANA
RG 44.237.120-2 SSP/SP



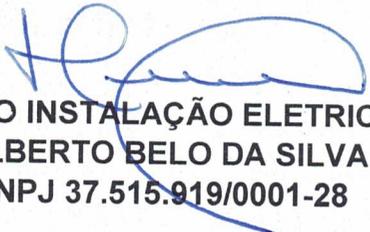
Declaração de empresa de pequeno porte

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

VERGUEIRO INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 37.515.919/0001-28, com sede a Rua Ricardo Marcos de Madureira Moreira, n. 125, conjunto 2T, representada por seu sócio **GILBERTO BELO DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG n. 8.467.239-0 e do CPF 003.070.248-81, infra-assinado, interessada em participar no processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/202.

Declara sob as penas das leis que é empresa de pequeno porte, conforme termos da Lei complementar n. 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epigrafe, realizado pela CAMARA MUNICIPAL DE SOROCABA -sp

Sorocaba, 13 de agosto de 2021.


VERGUEIRO INSTALAÇÃO ELETRICA LTDA
GILBERTO BELO DA SILVA
CNPJ 37.515.919/0001-28

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Referência: Tomada de Pregos nº 01/2021

Pelo presente, designo o Sr. Aristides Augusto Moreira Neto, portador do RG nº 12.528.203-5, CPF nº 021.817.838-70 para representante da empresa **VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **08.756.015/0001-96**, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente a documentação de habilitação e a proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

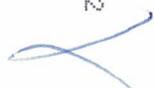
Sorocaba, em 01 de setembro de 2021.



08.756.015/0001-96
VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Av Pereira da Silva, Nº365
Santa Rosália - CEP: 18095-340
SOROCABA - SP

RESPONSÁVEL LEGAL
ARISTIDES AUGUSTO MOREIRA NETO
RG: 12.528.203-5 / CPF: 021.817.838-70

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 01/Set/2021 08:45 2021-09-01 12:22



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa **VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **08.756.015/0001-96** é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/2021, realizado pela Câmara Municipal de Sorocaba.

Sorocaba, em 01 de setembro de 2021.



RESPONSÁVEL LEGAL
ARISTIDES AUGUSTO MOREIRA NETO
RG: 12.528.203-5 / CPF: 021.817.838-70

08.756.015/0001-96
VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Av Pereira da Silva, Nº365
Santa Rosália - CEP: 18095-340
SOROCABA - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8400-4
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Neto
SIGNATURA DO TITULAR

B650-036128

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.528.203-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/SET/2012

NOME ARISTIDES AUGUSTO MOREIRA NETO

FILIAÇÃO JOSÉ FRANCISCO MOREIRA

E JANETE MOREIRA

NACIONALIDADE BAURU - SP DATA DE NASCIMENTO 23/FEV/1960

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO SÉ
CC:LV.B700/FLS.025 /N.011705
CPF 021817838/70

198 Delegado Divisão
Roberto ASSINATURA DO DIRETOR da IRGD.SSRSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MONTES AUREOS - Construções e Empreendimentos Ltda.

ANEXO V

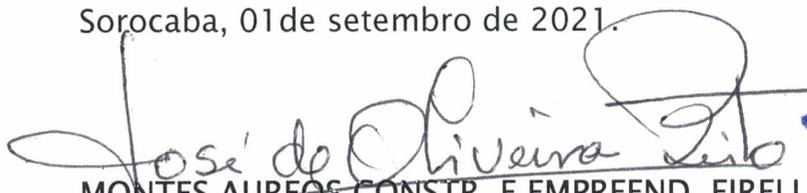
CARTA CREDENCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

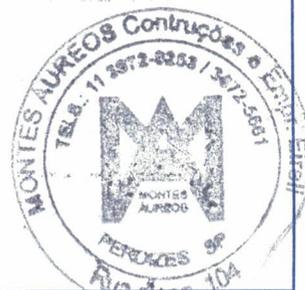
Referência: Tomada de Pregos nº 01/21

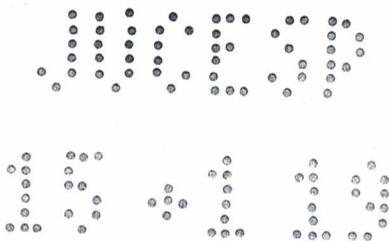
Pelo presente, designo o Sr. LUCAS PAULO REIS, portador do RG nº47.427.881-5-SSP/SP, para representante da empresa MONTES AUREOS CONSTR. E EMPREEND. EIRELI, CNPJ: 62.458.476/0001-28, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente a documentação de habilitação e a proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Sorocaba, 01 de setembro de 2021.


MONTES AUREOS CONSTR. E EMPREEND. EIRELI
SIGNATÁRIO: JOSÉ DE OLIVEIRA BRITO
CARGO: DIRETOR

RG Nº. 5.957.401-X-SSP/SP
CPF/MF Nº. 480.754.778-04





JUCESP PROTOCOLO
0.032.704/19-7



1ª - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE
MONTES AUREOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ 62.4584760001-28
Nire nº 35.601.429.868

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os abaixo assinados a saber:

JOSE DE OLIVEIRA BRITO brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 5.957.401 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 480.754.778-04, residente e domiciliado à Rua Venâncio Ayres, nº 140 - Pompéia - São Paulo/SP,

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 15 SET. 2020

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICAÇÃO

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- Eirelii, com sede à Rua Diana, nº 104 , Bairro de Perdizes ,CEP. 05019-000 ,São Paulo Capital, sob a denominação social de **MONTES AUREOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com seus atos constitutivos devidamente registrados sob o NIRE nº **35.601.429.868** em sessão de 06/06/2016, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.458.476/0001-28**, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

Ar... Martins
Cust... - R\$ 3,70



I - Altera-se o valor do capital, elevando-o de R\$ 9.017.790,00 (Nove milhões dezessete mil setecentos e noventa reais), para R\$ 11.017.790,00 (Onze milhões dezessete mil setecentos e noventa reais) neste ato, integralmente, em moeda corrente nacional, mediante a incorporação do AFAC- Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no Valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), ficando assim o Novo Capital Social registrado.

II - Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

III - O titular resolve PROMOVER a Consolidação do Contrato Social como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
MONTES AUREOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.
CNPJ 62.4584760001-28
Nire nº 35.601.429.868

Clausula Primeira: A Empresa Individual de responsabilidade Limitada girara sob a denominação de "**MONTES AUREOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**", e terá sua sede social e foro jurídico à Rua Diana, 104 - Perdizes - CEP: 05019-000 -São Paulo - SP, podendo



estabelecer filiais e sucursais em qualquer local do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

Clausula Segunda: Exploração no ramo da construção civil em geral, consultoria, gerenciamento e incorporação de imóveis residenciais, comerciais, industriais, prediais, escolares, hospitalares e escritórios; reforma de edificações habitacionais e comerciais em geral, topografia em geral, cadastramento, terraplenagem, fundações rasas e profundas, reforço de fundações, obras de contenção, muro de arrimo, galerias de águas pluviais, tirantes, cortinas atirantadas, efilagem, perfurações, drenos profundos, estacas escavadas e a percussão; estruturas de concreto armado e protendido, Alvenaria estrutural; impermeabilizações e isolamento térmica; estruturas de madeira, ferro e alumínio para edificações, cobertura de edificações; pisos de alta resistência, forros e divisórios; obras de tratamento acústico e redução de ruído; instalações de ar comprimido, gases e vapores; conservação, reparos de emergência e manutenção; prestação de serviços de manutenção predial; elaboração de projetos de instalações elétricas, hidráulicas, acústica, sistemas de ar condicionado e obras civis; recuperação de estruturas e de fachadas; revestimentos, pintura, restauração, jateamento, polimento e tratamento de concreto; reformas, conservação, reparos e manutenção, pavimentação em asfalto, paralelepípedo, rígido em concreto armado, intertravado, recuperação asfáltica, guias, sarjetas, locação e fornecimento de máquinas, equipamentos e serviços em logradouros, vias públicas e privadas; comércio de matérias para construção em geral, Instalações de Refrigeração e Ar Condicionado, projetos, instalações de sistemas de climatização e ar condicionado em geral, incluindo instalação de máquinas, sistemas de controle e redes de dutos, Instalações Hidro-Sanitárias, em geral, projetos, implantação, reformas, conservação, reparos de emergência e manutenção, Instalações Elétricas em geral, projetos, implantação, reforma, conservação, reparos e manutenção para alta, média e baixa tensão, inclusive entrada de energia, estaleiro, postos de transformação, cabines de barramento, Cabines primárias e secundárias Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e sistemas de detecção e alarme de incêndio, Instalações de sistemas de telefonia dados e voz Em geral, projetos, implantação, reformas, conservação, reparos e manutenção, instalações de CPD em geral, redes de cabeamentos estruturados, óptico em geral, projetos, implantação, reformas, conservação, reparos e manutenção Elaboração de estudos e projetos de engenharia e gestão referente a sistemas de abastecimento de água, incluindo. Barragens, captação, elevação, adução e distribuição, Sistemas de drenagem de águas pluviais, coleta, encaminhamento e rejeição, Sistemas de saneamento, incluindo coleta, encaminhamento, elevação, rejeição, Estações de tratamento de água potável; Estações de águas residuais; Sistemas de coleta, tratamento e depósito de resíduos urbanos e industriais incluindo, coleta, triagem, valorização, tratamento, incineração, depósito em aterro, aterros sanitários, selagem de aterros e lixeiras, estação de tratamento de lixiviados, Prestação de Serviços de Controle e fiscalização de

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 15 SET. 2020

Cesar Augusto Di Natale Nobre
Oficial Autorizada

Documentos - R\$ 3,70



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



empreitada, incluindo gestão de qualidade, segurança, ambiente, controle e auditoria financeira referente a Sistemas de abastecimento de água, incluindo barragem, captação, elevação, adução, distribuição Sistemas de drenagem de águas pluviais, incluindo coleta, encaminhamento e rejeição) Sistemas de saneamento, incluindo coleta, encaminhamento, elevação e rejeição Estações de tratamento de água potável, Estações de tratamento de águas residuais, Sistemas de coleta, tratamento e deposito de resíduos urbanos e industriais, incluindo, coleta, triagem, valorização, tratamento, aterros e lixeiras, estação de tratamento de lixiviados, empreitada Construção em regime de ou outro de obra de hidráulica urbana, incineração, deposito em aterro, aterros sanitários, selagem de Ambiente e construção civil ou outras, para clientes públicos ou privados, referente a Sistemas de abastecimento de água, incluindo barragem, captação, elevação, adução e distribuição, Sistemas de drenagem de águas pluviais, incluindo coleta, encaminhamento e rejeição, Sistemas de saneamento, incluindo coleta, encaminhamento, elevação, rejeição, Estações de tratamento de água potável, Estações de tratamento de águas residuais, Sistemas de coleta, tratamento e deposito de resíduos urbanos e industriais, incluindo coleta, triagem, valorização, tratamento, incineração, deposito em aterros, aterros sanitários, selagem de aterros e lixeiras, Estação de tratamento de lixiviados, Operação, manutenção e gestão, em regime de prestação de serviços, concessão ou outro de sistemas referente a Sistemas de abastecimento de águas, incluindo barragem, captação, elevação, adução e distribuição, Sistemas de drenagem de águas pluviais, incluindo coleta, encaminhamento e rejeição, Sistemas de saneamento, incluindo coleta, encaminhamento, elevação e rejeição, Estações de tratamento de água potável, Estações de tratamento de águas residuais, Sistemas de coleta, tratamento e deposito de resíduos urbanos e industriais, incluindo, coleta, triagem, valorização, tratamento, incineração, deposito em aterro, aterros sanitários, selagem de aterros e lixeiras, estação de tratamento de lixiviados.

Clausula Terceira: O capital social é de R\$ 11.017.790,00 (Onze milhões dezessete mil setecentos e noventa reais, inteiramente integralizado, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

Clausula Quarta: A Empresa iniciou suas atividades em 08 de fevereiro de 1993 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta. A administração da Empresa será exercida isoladamente pelo titular, já qualificado.

Cláusula Sexta. O Titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 2020
Angela Martins
Escritório
Custas Emolumentos - R\$ 3,70



JUCESP

Cláusula Sétima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava. O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

O instrumento alterador da Eire li e sua consolidação serão assinados em três vias de igual teor.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2018.

Jose de Oliveira Brito
JOSE DE OLIVEIRA BRITO

JUCESP
15 JAN. 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
COM O NÚMERO
23.616/19-2

PLÁVIA R. BRITO
SECRETARIA GERAL



JUCESP

Coleção Nacional
do Brasil - Moedas
Série 2018
115048

AUTENTICAÇÃO
AU1041AL0564199

PN do 19º Sub. - Perdizes
Cegre, 342 - CEP 05014-000
Di Natale Nobre - Oficial

S. Paulo, 15 SET. 2020

Angélica Carrasco Martins
Escrevente Autorizada

Custas e Emolumentos - R\$ 3,70

VALIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1706570746

NOME
LUCAS PAULO REIS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
47427881 SSP/SP

CPF 423.154.328-39 DATA NASCIMENTO 21/10/1994

FILIAÇÃO
PAULO CESAR REIS
ISABEL CRISTINA REIS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 06214658552

VALIDADE 08/12/2023

1ª HABILITAÇÃO 27/10/2014

OBSERVAÇÕES

Lucas Paulo Reis

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
SANTO ANDRÉ, SP

DATA EMISSÃO
14/12/2018

Maxwell
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

55387591465
SP956644392

ASSINATURA DO EMISSOR
SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1706570746